

Decreto Lei no 868 de 31-12-1965.

O povo do Município de Marabá, por seus representantes e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

"Abre Crédito especial para pagamento ao Sr. Manoel Luíz de Azeite".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de R\$. 30.000 (trinta e oito mil e oitenta e sete cruzeiros); de juros contados de uma nota promissória.

Art. 2º Para cumprir as despesas autorizada no artigo 1º desta Lei fica aberto o crédito especial de trinta e oito mil e oitenta e sete cruzeiros;

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Marabá, 1-2-1966.

Luiz V. Salgado  
Secretário

Domingos Lobo  
Pregito